



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC/CFMV).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 723, de 13 de outubro de 2002, e 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

considerando o resultado da eleição realizada durante a CCCXLIII Sessão Plenária Ordinária, no período de 27 a 29 de janeiro de 2021; e

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 75, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC/CFMV) é composta dos seguintes Conselheiros:

- I – Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva (CRMV-GO nº 0547), Presidente;
- II – Méd. Vet. Valney Souza Correa (CRMV-MT nº 1641); e
- III – Méd. Vet. Márcia França Gonçalves Villa (CRMV-RJ nº 2954).

§ 1º As atribuições da CTC/CFMV são as listadas na Resolução CFMV nº 723, de 2002, no artigo 5º da Resolução CFMV nº 1049, de 2014, e na Portaria CFMV nº 75, de 2019, e outras normas que as complementem ou substituam.

§ 2º O mandato da CTC/CFMV coincide com o da Diretoria e Conselheiros Federais, cujo término dar-se-á em 16/12/2023.

§ 3º A CTC deverá submeter o calendário anual de reuniões ao Presidente para aprovação prévia.

Art. 2º A Comissão será assessorada, no desempenho das suas atribuições, pelo Departamento de Administração do CFMV, com as demandas direcionadas ao Diretor responsável.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento de Administração a designação de servidor para assessoramento direto à CTC/CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§ 2º O prazo para cumprimento das diligências requeridas deverá ser acompanhado pela própria CTC/CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CTC/CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo interno.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012